



PORTARIA CREF12/PE Nº 156/2023 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

**CRIA E NOMEIA A COMISSÃO
PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
(CPC), NO ÂMBITO DO CREF12/PE.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 12ª REGIÃO/PERNAMBUCO – CREF12/PE, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei 9.696, de 1º de setembro de 1998:

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 8.666/93, quanto às determinações legais para a realização de contratações pela administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, no âmbito do CREF12/PE, a figura do agente de contratação, do pregoeiro, da equipe de apoio, assim como da comissão de contratação, previstos nos artigos 7º e 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o artigo 33, parágrafo único, do Estatuto do Conselho Regional de Educação Física da 12ª Região / Pernambuco;

CONSIDERANDO os princípios Constitucionais da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade Pública, da Eficiência e a Publicidade que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar a Comissão Permanente de Contratação (CPC), regulamentando suas competências, funcionamento e remuneração, no âmbito do CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 12ª REGIÃO/PERNAMBUCO – CREF12/PE;

Art. 2º. A Comissão Permanente de Contratação (CPC) será responsável pela condução dos procedimentos licitatórios originados no âmbito das Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 14.133/2021, seguindo estritamente as previsões e regras gerais estabelecidas para cada tipo de licitação, de acordo com o normativo utilizado, no âmbito do respectivo processo administrativo.

Parágrafo único: A condução dos procedimentos licitatórios originados no âmbito das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002 se dará tão somente enquanto perdurar o prazo estipulado no artigo 191 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º. Serão atribuídas e exercidas pelos membros da Comissão Permanente de Contratação (CPC), as competências e as funções da Comissão Permanente de Licitação (CPL), do pregoeiro, da equipe de pregão, bem como as funções atribuídas pela Lei nº 14.133/2021 à comissão de contratação, ao agente de contratação e à equipe de apoio.

Art. 4º. A Comissão Permanente de Contratação (CPC), terá a seguinte estrutura:

I - Coordenador: que acumulará as funções de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, de Pregoeiro e de Agente de Contratação, respectivamente, a depender do normativo utilizado no âmbito do processo administrativo;



II - Equipe de Apoio: cujos componentes acumularão as atribuições dos membros da comissão permanente de licitação, da equipe de apoio do pregoeiro e da equipe de apoio do agente de contratação.

§ 1º A Comissão Permanente de Contratação (CPC) será composta por até 5 membros titulares, incluindo o seu Agente de Contratação e 4 (quatro) membros da equipe de apoio.

Art. 5º. Será devido o pagamento mensal da gratificação especial de participação em comissão de licitação e de pregoeiro, aos membros que efetivamente participarem ou atuarem na CPC, sendo a comissão mensal do Agente de Contratação no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), e dos membros da equipe de apoio de R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 6º. Designar, a Servidora **ROSENILDA DO VALE CALDAS**, Matrícula nº 131 para atuar na função de Coordenadora.

Art. 7º. Designar os Servidores **ADRIANA DOLORES DA SILVA PINTO**, matrícula nº 179, **RICARDO FRANCISCO DE SANTANA JUNIOR** matrícula nº 236, matrícula nº 224 e **ARTHUR FELLIPE DE HOLANDA FIRMO**, matrícula nº 126 e **ISABELA ALENCAR DE ACIOLI LINS** para atuarem como membros da equipe de apoio.

Art. 8º. A presente Portaria produz seus efeitos a partir de 01 de março de 2023.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Lúcio Francisco Antunes Beltrão Neto
Presidente CREF 003574-G/PE